



LEI Nº 2.492, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 195.505,10** (cento e noventa e cinco mil quinhentos e cinco reais e dez centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, proveniente do **Ofício n.º 625/SEMSAU/2021, Portaria n.º 4859/SESAU/2021 e Portaria n.º 4879/SIB/ABC**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde SESAU e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0004 Projeto Opera Rondônia;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.632 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 855/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 45.505,10 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinco reais e dez centavos);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 856/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:



I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, proveniente do **Ofício n.º 625/SEMSAU/2021**, **Portaria n.º 4859/SESAU/2021** e **Portaria n.º 4879/SIB/ABC**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde SESAU, e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 195.505,10** (cento e noventa e cinco mil quinhentos e cinco reais e dez centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de março de 2022.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Liziane Miranda Gonçalves

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento